

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 41, de 2012 (Mensagem nº 231, de 1º de junho de 2012, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ EDSON FELTRIM para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, a Presidente da República, por meio da Mensagem nº 41, de 2012, submeteu à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Edson Feltrim, para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa à Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, entre outros servidores públicos, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil, os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Senhor Luiz Edson Feltrim.

O Sr. Feltrim nasceu em Martinópolis, São Paulo, em 1952. É bacharel em matemática, título obtido em 1974 junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente (atual Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP).

Desde maio de 2011 exerce o cargo de Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil, onde, entre outras atribuições, presta assessoramento imediato ao Presidente e à Diretoria Colegiada da Instituição, bem como coordena as atividades relativas à estratégia de comunicação interna e externa do Banco Central, assim como o relacionamento institucional. Foi designado autoridade do Banco Central para fins de cumprimento do disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação.

Entre 1999 e 2011 foi o Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, quando foi o responsável, no âmbito do Banco Central, pelo exame dos projetos de estruturação de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Tais projetos tratavam, entre outros temas, da constituição e autorização de funcionamento de novas instituições; da reorganização societária; da alteração e transferência de controle societário; da participação estrangeira no capital das instituições financeiras; da transformação de cooperativas de crédito; e da abertura de agências, no Brasil e no exterior.

O Sr. Feltrim exerceu também outras atividades profissionais, como representar o Banco Central em reunião de trabalho de organismos reguladores multilaterais. Dessas reuniões surgiram a formulação das atuais regras baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, que estão aderentes aos 25 Princípios de Basileia de Supervisão Efetiva. Também integrou o Grupo de Trabalho Interministerial do Cooperativismo e o Grupo de Trabalho sobre Microfinanças, instituído pelo Ministério da Fazenda, que resultou nas principais normas sobre o assunto.

Foi coautor do livro “Governança Cooperativa”, de 2009; coordenou o “Projeto Inclusão Financeira – Perspectivas e Desafios para a

Inclusão Financeira no Brasil”, em 2009; e foi palestrante em eventos no Brasil e no exterior sobre temas relacionados às atividades exercidas pelo Banco Central.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Luiz Edson Feltrim para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Por fim, é importante assinalar que, em sendo referendado por esta Casa o nome do indicado, o Banco Central terá um diretor especializado e comprometido com o microcrédito e com o sistema cooperativo, especialmente pelas cooperativas de crédito, que são as instituições financeiras capazes de irrigar o crédito no campo, onde os bancos não chegam, nem oferecem taxas competitivas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator